



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

**EDITAL 01/2017**

MILTON SCHMITZ, Prefeito Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará seleção de 31 (trinta e um), para o cargo de Monitor de Apoio Especializado, conforme Lei , em caráter emergencial, o qual segue em anexo as atribuições.

1. Os candidatos deverão fazer inscrição, de 06 a 13 (seis a treze) de fevereiro de 2017, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Mauá, nº 231, Centro, Carazinho, das 8h30min às 11h30min das 14h às 17horas.

2. O processo seletivo consistirá em análise dos currículos.

3. Os candidatos deverão apresentar no momento da inscrição:

- Histórico Escolar original ou cópia autenticada em cartório, comprovando a escolaridade mínima de Ensino Médio completo;
- Curriculum Vitae;
- 01 (uma) foto 3x4;

4. Serão critérios de seleção para análise e pontuação e devem ser entregues no ato da inscrição:

- Ensino Médio completo na modalidade regular;
- Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Educação Especial;
- Cursando Ensino Superior em Pedagogia;
- Especialização em Educação Especial.
- Experiência comprovada na função de professor ou monitor, inclusive estágio remunerado, através de documento comprobatório da empresa, órgão ou instituição na qual executou suas atividades;
- Curso na área da Educação de no mínimo 40h, a contar de 2012.

5. Em caso de empate terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- Apresentar idade mais avançada.
- Tiver obtido a maior pontuação no título específico
- Sorteio em ato público.

6. A carga horária de trabalho do cargo de Monitor de Apoio Especializado contratado por tempo determinado será de 40h(quarenta horas) semanais.

7. Salário base: R\$ 1.167,92.

8. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa de acordo com o exigido no Artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 07/90.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

9. O Regime de Trabalho dos candidatos contratados será regido pela Lei Complementar nº07/90 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como o regime disciplinar.

10. O contrato terá validade de seis meses sendo prorrogável por mais seis meses.

11. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado na Seleção Pública;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;

- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- Ter idade mínima de dezoito anos completos no ato da contratação;
- Cópia da carteira profissional, frente e verso da folha de identificação;

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia da certidão de nascimento e casamento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Cópia de comprovante de endereço(conta de água ou luz);
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Alvará de Folha Corrida;
- Outros documentos que poderão ser exigidos pelo setor responsável pelas admissões.

12. Critérios de pontuação na avaliação do currículo para o cargo de Monitor de Apoio Especializado:

- Ensino Médio completo na modalidade regular - 2 pontos
- Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Educação Especial - 3 pontos
- Cursando Ensino Superior em Pedagogia - 1 ponto
- Especialização em Educação Especial - 2 ponto
- Experiência comprovada na função de professor ou monitor, inclusive estágio remunerado, através de documento comprobatório da empresa, órgão ou instituição na qual executou suas atividades, será considerada somente uma - 1 ponto
- Curso na área da Educação de no mínimo 40h a contar de 2012, somente um - 1 ponto.

13. Não serão aceitos documentos fora do ato de inscrição.

14. Da exclusão dos candidatos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

- apresentar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital.

15. A comissão analisará os currículos seguindo os critérios mencionados acima, sendo divulgado os resultados no prazo de até 15(quinze) dias úteis após o encerramento das inscrições.

16. Os candidatos interessados em interpor recurso com relação ao procedimento poderão fazê-lo no prazo de 1(um) dia após a realização de cada ato junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Carazinho localizada na Av. Mauá, nº 231, Centro, Carazinho, em horário de expediente.

17. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

18. Não haverá modelo padrão de curriculum, sendo aceito os entregues pelos candidatos.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2017.

**MILTON SCHMITZ**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

**ANEXO 1**

**CARGO: MONITOR DE APOIO ESPECIALIZADO**

**GRUPO: APOIO EDUCACIONAL**

**a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência nas atividades pedagógicas e nos cuidados de alimentação, higiene e locomoção. Realizar atividade de monitoria e recreação dos alunos. Atender as demandas do Ensino Regular na falta de alunos de Educação Especial.

**b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência (Auditiva, Visual, Intelectual, Física, Múltiplas e Síndromes), quanto aos cuidados nas atividades de vida diária, pedagógicas, lúdicas e artísticas.
- Portar-se de maneira comprometida contra qualquer preconceito que venha a afetar o aluno no âmbito escolar, colaborando à Inclusão Escolar.
- Atender os alunos, pais/responsáveis com cordialidade nos horários de entrada e saída.
- Observar o estado geral dos alunos quando da chegada e da saída dos mesmos e informar imediatamente à direção da escola quaisquer fatos relevantes referentes à saúde do aluno.
- Seguir orientações recebidas de profissionais responsáveis e da equipe multiprofissional.
- Realizar procedimentos de higiene pessoal, fazendo uso de equipamentos e materiais necessários para o banho, a troca de roupas e/ou fraldas, escovação, uso do banheiro etc., quando o aluno não conseguir realizar com independência.
- Cuidar para o conforto e boa acomodação quando do uso de cadeira de rodas, órtese, prótese, tampão, aparelho auditivo, seguindo as orientações dos profissionais que atendem o aluno, bem como prever situações de risco para o aluno.
- Orientar, proteger e cuidar para que o aluno permaneça ou transite com segurança por meio de cadeira de rodas, andador, muleta, bengala entre outros, nos diferentes ambientes da escola.
- Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade, e demais reuniões que trate de aspectos relacionados ao aluno assistido, constituindo-se em agente de promoção de escola inclusiva.
- Acompanhar de forma individualizada, inclusive em sala de aula (segundo orientações prévias da direção, do professor da turma regular e dos profissionais da sala de recursos) o processo educativo dos alunos, estimulando-os a participar efetivamente de todas as atividades no grupo.
- Exercitar a comunicação verbal e não verbal por meio de expressões faciais e corporais, para os alunos que dela necessitem.
- Acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos em atividades na Escola ou fora dela.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

- Observar e registrar fatos ocorridos durante a permanência do aluno na escola, a fim de garantir o seu bem estar e o desenvolvimento.
- Atender às solicitações da direção e dos professores em situações que envolvam o aluno assistido.
- Auxiliar o professor na confecção de adaptações de materiais pedagógicas.
- Acompanhar e orientar os alunos na rotina de sala de aula, nas aulas de educação física e artes, nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar com solicitude e responsabilidade da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer.
- Informar à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis. Comunicar à direção e posteriormente com autorização, aos pais ou responsáveis situações não associadas ao comportamento rotineiro do aluno.
- Servir a alimentação nos horários determinados; orientando-os quanto à correta postura à mesa, assegurando o êxito da alimentação dos mesmos como parte do processo educativo.
- Atuar de forma articulada com o professor da turma regular, da sala de recursos multifuncionais, entre outros profissionais do contexto da escola.
- Contribuir para que os alunos com deficiência tenham assegurado seu direito a plena participação nos ambientes comuns de aprendizagem e na comunidade escolar com as demais pessoas.
- Proporcionar aos estudantes atividades recreativas e culturais, contribuindo para o desenvolvimento psicológico, educacional e social sejam elas crianças ou adolescentes.
- Executar estratégias e atividades que estimulem o desenvolvimento do aluno, seguindo orientações do professor titular e/ou equipe diretiva.
- Favorecer o desenvolvimento dos processos pessoais e sociais possibilitando a autonomia do aluno.
- Auxiliar em outras atividades correlatas e/ou estabelecidas pela legislação vigente ou pela necessidade da escola.
- Na falta de alunos, público alvo da Educação Especial, terão que atender as demandas do ensino regular.
- Orientar o embarque e desembarque dos escolares, conduzindo-os do veículo até a porta das escolas e vice-versa, bem como todas as crianças inclusive as com restrição de mobilidade.
- Tratar com respeito os escolares e o público;
- Controlar a conduta dos estudantes no interior dos veículos.
- Entregar ao aluno no prazo de um dia útil qualquer objeto esquecido no veículo;
- Orientar os estudantes sobre como se respeitarem mutuamente;
- Não permitir o embarque de pessoas estranhas, ou não autorizadas, no interior do veículo.
- Autorizar o transporte de alunos somente no horário das aulas e auxiliar na colocação do cinto de segurança.
- Coordenar a movimentação de alunos na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda e na disciplina.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- c) GERAL: Carga horária de 40 horas semanais.
- d) ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar

**RECRUTAMENTO:**

- e) FORMA: Concurso Público.
- f) REQUISITOS: Instrução - Ensino Médio completo na modalidade regular.
- g) PADRÃO: 04. VALOR: R\$1.167,92